ID: 6673EFF81F9A4

DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 071/2023

Processo Administrativo: nº 077/2023

Procedimento Licitatório: nº 040/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIADOR DE BATIDAS E JORNADA DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: FRANCISCO E. A. DA SILVA - ME (EMILIO HONORATO SOLUCOES WEB), CNPJ Nº 11.731.655/0001-56

Valor Mensal: R$ 2.125,20

Recursos: FMS, Próprios e Outros.

Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

..

.

Genilza Macedo dos Santos
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão e Término do Contrato

5. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:
a) De inadimplemento;
b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento

6. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – das Disposições Gerais

8. As relações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados.
9. A CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato.
10. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Itainópolis-PI, 28 de abril 2023.

Pela CONTRATANTE
Maria dos Remédios Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis

Pelo CONTRATADO
Josemar de Sousa Ribeiro

Testemunha 1
CPF: 070.335.123-08

Testemunha 2
CPF: 634968713-26

ID: 79A10F2725384

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI
CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tibério Nunes, S/N, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.625.429/0001-70, neste ato representada pela Presidenta da Câmara, **Maria dos Remédios Santos**, viúva, vereadora, presidenta da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, portador do RG sob nº 397.232 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 200.607.693-00, residente e domiciliada na Localidade Várzea Grande, Zona Rural, s/n, Itainópolis-PI, denominada **CONTRATANTE**, e **JOSEMAR DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 119.572.358-02, residente e domiciliado na rua sizenando jerico, nº 99, centro, Itainópolis-PI, CEP 64565-000, denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGILANTE NOTURNO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como VIGILANTE NOTURNO, para a segurança nas realizações das sessões e reuniões da Câmara Municipal de Itainópolis-Piauí, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. O CONTRATADO receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a ser pago a partir do dia 20 (vinte) de cada mês, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes de repasses feitos à Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

ID: 340C0ACE8C734

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI
CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

PORTARIA Nº 12/ 2023 – Itainópolis – PI, 28 de Abril de 2023.

A Presidenta da Câmara Municipal de Itainópolis – PI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO DO MESMO, conforme consta em ofício, do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, o Sr. JARDEL DE MOURA SANTOS, CPF: 000.978.673-22.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir de 28 de Abril de 2023 e revoga disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itainópolis-PI, em 28 de Abril de 2023.

Ciente:

Maria dos Remédios Santos
Presidenta da Câmara Municipal